



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100020301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Real Clean Odontologia Maria S A Carneiro Odontologia

Nome Fantasia: Real Clean Odontologia Maria S A Carneiro Odontologia

CPF/CNPJ: 54.073.552/0001-59

Endereço de Correspondência: Pastor Antônio Nonato Costa - 301 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-670

Telefone Institucional: (85) 98888-8888

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **09/02/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ces-trpi-uby>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): GEISIANE CUNHA DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 057.471.263-18

Endereço: Rua 15 - 339 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-240

Telefone: (85) 98751-9095

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, ao final do mês de novembro de 2025, contratou os serviços da reclamada. Na ocasião, foi adquirido um aparelho odontológico para sua filha, bem como a respectiva instalação, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Após o decurso do prazo de 12 (doze) dias estipulado pela reclamada para a entrega e instalação do referido aparelho, a consumidora retornou ao estabelecimento, ocasião em que lhe foi solicitado novo prazo. A consumidora afirma que, após diversas tentativas de contato com a reclamada, era constantemente orientada a aguardar, sem que o serviço fosse efetivamente prestado.

Ressalta-se que, até a presente data, a filha da consumidora permanece sem o aparelho odontológico adquirido. Diante da persistente ausência de solução e do desgaste enfrentado, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma providência eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer a devolução integral do valor pago.

Maracanaú/CE, 07 de Janeiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____